



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB Nº 087/2024 AD REFERENDUM DE 08 NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), recurso extra teto MAC a ser destinado às ações de saúde de média e alta complexidade nas unidades de atendimento de urgência e emergência na rede estadual do Estado do Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

Considerando que o Teto MAC, como é conhecido o limite financeiro de média e alta complexidade, que corresponde ao valor repassado pela União para custear ações e serviços de saúde na média e na alta complexidade nos estados e municípios;

Considerando que o teto para procedimentos de média e alta complexidade para gestão estadual do Amazonas atualmente não é suficiente para cobrir os gastos com o atendimento à população. O Estado vem ampliando serviços e conseqüentemente há aumento de procedimentos realizados e não há aumento de recursos por parte do Ministério da Saúde, cabendo a gestão estadual a manutenção dos serviços;

Considerando que nos últimos anos, a SES/AM tem empreendido esforços contínuos para aprimorar a infraestrutura e a capacidade de atendimento dos serviços de saúde. Dentre os principais investimentos, destacam-se a ampliação de leitos clínicos, pediátricos e UTI, a Implantação do serviço de transplante renal, implementação no serviço de transporte aéreo para acesso aos serviços de alta complexidade;

Considerando que o Teto MAC sob Gestão Estadual com incentivo representa o montante de R\$ 752.644.020,65 (setecentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, vinte reais e sessenta e cinco centavos). O Orçamento estadual definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA para 2024 foi de R\$ 5.201.178.034,10 (cinco bilhões, duzentos e um milhões, cento e setenta e oito mil, trinta e quatro reais e dez centavos) que representam 24% da fonte assegurando os gastos com o funcionalismo, com a manutenção e o funcionamento da administração pública, com o pagamento da Dívida e recursos para programas e investimentos prioritários necessários ao desenvolvimento sustentável do Estado. Para 2025, estimado o valor de R\$ 5.802.346.102,20 (cinco bilhões, oitocentos e dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e dois reais e vinte centavos) alcançando 25% da receita estadual, bem superior ao previsto pela Lei Complementar nº 141, de 2012, que define no mínimo 12% de suas receitas na saúde;

Considerando que a capacidade atual, embora ampliada, ainda enfrenta desafios para atender toda a demanda de forma ágil e eficiente. Para a garantia do cuidado assistencial, a SES/AM precisa assegurar a manutenção da oferta de serviços, especialmente nessas situações supra mencionadas, de forma que é imprescindível garantir em tempo oportuno, assegurando a prestação de serviço com profissionais especializados, estruturas modernas e equipadas, insumos e OPM (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para a realização de: a) Cirurgias ortopédicas; b) Procedimentos intervencionistas em cirurgia cardiovascular neuroendovascular; c) Cirurgias cardíacas em adultos e crianças; d) Remoção em UTI Aérea, e, e) Reabilitação;

Considerando que, para garantir a continuidade e a ampliação dos serviços de saúde, é imprescindível o recurso extra teto MAC destinado às ações de média e alta complexidade nas urgências e emergências;

Considerando o Parecer Técnico favorável da Sra. Liége Maria Menezes Rodrigues Secretária Executiva de Assistência, tendo em vista que no caso do Amazonas, onde o acesso a serviços de saúde especializados já é um desafio devido à vasta geografia e às limitações logísticas, a superlotação nas portas de urgência e emergência se torna um fator ainda mais crítico. Por isso, é urgente garantir recursos financeiros para expandir e qualificar esses serviços, para que a população tenha acesso rápido e eficiente ao atendimento.

Considerando o Processo nº **01.01.017101.044020/2024-95**, que dispõe sobre solicitação de repasse financeiro no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), recurso extra teto MAC a ser destinado às ações de saúde de média e alta complexidade nas unidades de atendimento de urgência e emergência na rede estadual do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

APROVAR A RESOLUÇÃO AD REFERENDUM, autorizado pela coordenadora da CIB/AM, Senhora Nayara de Oliveira Maksoud, para o repasse financeiro no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), recurso extra teto MAC a ser destinado às ações de saúde de média e alta complexidade nas unidades de atendimento de urgência e emergência na rede estadual do Estado do Amazonas.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

Maria Adriana Moreira
Presidente do
COSEMS/AM

Nayara de Oliveira Maksoud
Coordenadora da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 087/2024 AD REFERENDUM, datada de 08 de novembro de 2024, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUND
Secretária de Estado de Saúde